



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - CENTRAL DE MANDADOS

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, ref. Autos nº 0005557-32.2013.8.16.0182, 5º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dirigi-me à Rua Via Veneto, nº 125, Santa Felicidade, nesta cidade, no dia 29 de outubro de 2015, mais precisamente às 17h45, e lá estando, busquei o patrimônio da executada MARIANO & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, para integrar o ato de constrição judicial, fatos que submeto a elevada apreciação do Juízo. **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** de 01 sofá de 02 lugares medindo 2,10m x 0,80m, retrátil, modelo NEVADA, em tecido veludo, na cor marrom, no valor aproximado de R\$ 1.690,00 (mil seiscientos e noventa reais). Realizada a penhora, o bem foi depositado em mãos da própria executada, que aceitou o encargo de fiel depositário do mesmo, comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-lo em boa guarda e conservação até ulterior decisão do juízo, conforme consta no Auto de Penhora anexo. Em seguida, **INTIMEI** a executada MARIANO & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, na pessoa de sua gerente GISLAINE R. DA SILVA, portadora do RG nº 9.492.115-5 (SSP/PR), para que, em querendo, ofereça embargos no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 475-J, § 1º do Código de Processo Civil.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 29 de outubro de 2015.

Laurindo Osseborn Neto
OFICIAL DE JUSTIÇA